

### ESTADO DE SÃO PAULO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 67.360.404/0001-67

#### DECRETO Nº 064, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do

município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, §

1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº

833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº

992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1023/2024, que

dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº,1089 de 18 de

novembro de 2025, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional

Suplementar;

D-E-C-R-E-T-A:

1



### ESTADO DE SÃO PAULO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 67.360.404/0001-67

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentarias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA MEDICA GERAL

10.301.0006.2010 - Manutenção da Assistência Medica e Odontológica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TOTAL ...... R\$ 100.000,00

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 2° -** Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação referente a Emenda 2025.334.77021, recurso referente a Transferência voluntaria concedida pelo Governo do Estado, em conformidade com artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 18 de novembro de 2025.

#### MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal